 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	



**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: N SOUSA FEITOZA ARAUJO LTDA  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

FORTALEZA  
Local

9 Abril 2021  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):		Processo em Ordem À decisão	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	_____ Data	
_____	_____	_____	
_____	_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Responsável	
_____/_____/_____ Data	_____ Responsável	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/053.681-1	CEP2100072009	09/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
600.376.583-60	NAYANNE DE SOUSA FEITOZA ARAUJO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do <b>gov.br</b>		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202108642 em 14/04/2021 da Empresa N SOUSA FEITOZA ARAUJO LTDA, CNPJ 41567630000120 e protocolo 210536811 - 09/04/2021. Autenticação: BFD5F579ED9EBB41BACDBC6BF83F845F8F10E170. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.681-1 e o código de segurança XV5K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/20

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE N SOUSA FEITOZA ARAUJO LTDA



1. NAYANNE DE SOUSA FEITOZA ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, empresário, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, data de nascimento 06/11/1987, nº do CPF 600.376.583-60, documento de identidade 05430128579, DETRAN CE, CE, com domicílio / residência a RUA ALFREDO MAMEDE, número 617, CASA 24, bairro / distrito NOVO MONDUBIM, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.763-806.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de N SOUSA FEITOZA ARAUJO LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia ASHAR COMERCIAL.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, LAVANDERIAS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, REPARACAO DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS NAO-MOTORIZADOS, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA GETULIO VARGAS, número 1433, LJ 06, bairro / distrito PARQUE SANTA ROSA, município FORTALEZA - CE, CEP 60.763-025.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 07/04/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
NAYANNE DE SOUSA FEITOZA ARAUJO	30.000	30.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada

MÓDULO INTEGRADOR: 15 CEP2100072009



CE89601668

1/3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202108642 em 14/04/2021 da Empresa N SOUSA FEITOZA ARAUJO LTDA, CNPJ 41567630000120 e protocolo 210536811 - 09/04/2021. Autenticação: BFD5F579ED9EBB41BACDBC6BF83F845F8F10E170. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.681-1 e o código de segurança XV5K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/20

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE N SOUSA FEITOZA ARAUJO LTDA

a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia NAYANNE DE SOUSA FEITOZA ARAUJO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Enquadramento de Micro Empresa: Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada lei.

MÓDULO INTEGRADOR: 15 CEP2100072009



CE89601668

2/3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202108642 em 14/04/2021 da Empresa N SOUSA FEITOZA ARAUJO LTDA, CNPJ 41567630000120 e protocolo 210536811 - 09/04/2021. Autenticação: BFD5F579ED9EBB41BACDBC6BF83F845F8F10E170. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.681-1 e o código de segurança XV5K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/20

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE N SOUSA FEITOZA ARAUJO LTDA

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o foro de FORTALEZA - CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

FORTALEZA, 7 de Abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
NAYANNE DE SOUSA FEITOZA ARAUJO  
Sócio/Administrador



MÓDULO INTEGRADOR: 15

CEP2100072009



CE89601668

3/3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202108642 em 14/04/2021 da Empresa N SOUSA FEITOZA ARAUJO LTDA, CNPJ 41567630000120 e protocolo 210536811 - 09/04/2021. Autenticação: BFD5F579ED9EBB41BACDBC6BF83F845F8F10E17D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.681-1 e o código de segurança XV5K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/20



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/053.681-1	CEP2100072009	09/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
600.376.583-60	NAYANNE DE SOUSA FEITOZA ARAUJO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202108642 em 14/04/2021 da Empresa N SOUSA FEITOZA ARAUJO LTDA, CNPJ 41567630000120 e protocolo 210536811 - 09/04/2021. Autenticação: BFD5F579ED9EBB41BACDBC6BF83F845F8F10E170. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.681-1 e o código de segurança XV5K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/20

# CONTRATO DE LOCAÇÃO



Os signatários que contratam nas qualidades indicadas neste contrato, tem entre si ajustada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- **LOCADOR: VALBERLLAN ALBUQUERQUE RIBEIRO**

CPF-022.544.473-94

RG-2005009231473

- **LOCATARIO: NAYANNE DE SOUSA FEITOZA ARAUJO**

CPF-600.376.583-60

RG-2002002269810

- **OBJETO DA LOCAÇÃO: UNIDADE COMERCIAL, localizado na Rua Getúlio Vargas, 1446, Loja 6, Bairro: Parque Santa Rosa, Fortaleza-CE.**

1. **VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) aluguel mensal devendo o seu pagamento ser feito até o dia 30 de cada mês, no endereço do LOCADOR ou de seu representante. O primeiro pagamento será feito de imediato em forma de CAUÇÃO, em caso de entrega do imóvel antes do período de um ano de vigência do contrato o CAUÇÃO não será considerado e a desocupação do imóvel deve ser feita imediatamente.**

2. **PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 MESES**

**INÍCIO: 22 de março de 2021**

**TÉRMINO: 22 de março de 2022**

3. **TRIBUTOS E ENCARGOS: Obriga-se o LOCATÁRIO além do pagamento do aluguel a satisfazer ao pagamento por sua conta exclusiva do consumo de água, esgoto, luz.**

4. **O LOCATARIO: Declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:**

- 4.1 **Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente as que se referem á conservação de pinturas, portas, vitrais, vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos**



1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202108642 em 14/04/2021 da Empresa N SOUSA FEITOZA ARAUJO LTDA, CNPJ 41567630000120 e protocolo 210536811 - 09/04/2021. Autenticação: BFD5F579ED9EBB41BACDBC6BF83F845F8F10E170. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.681-1 e o código de segurança XV5K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/20



sanitários, entre outras coisas, inclusive obrigando-se á pinta-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais as existentes.

4.2 Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria inclusive colocação de luminosos, placas, letreiros e cartazes sem previa obtenção de autorização por escrito do LOCADOR.

4.3 Não transferir este contrato não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do LOCADOR reprimir a infração, assentimento á mesma.

4.4 Encaminhar ao LOCADOR todas as notificações avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues ao imóvel, sob pena de responder pelas multas, correções monetárias e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfações no cumprimento de determinações por aqueles poderes.

No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação devidamente autorizada pelo LOCADOR, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização.

4.6 Facultar ao LOCADOR ou seu representante legal examinar o vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado bem como no caso do imóvel ser colocado á venda permitir que os interessados o visitem.

4.7 Na entrega do prédio verificando-se a infração pelo LOCATARIO de quaisquer das clausulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo LOCATARIO, pagando o aluguel, até a entrega das chaves.

4.8 Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o LOCADOR mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pelo LOCATARIO.

5. DO IMPOSTO PREDIAL: As partes ajustam que o pagamento do imposto predial do imóvel locado, ficará por conta do LOCATARIO, durante a vigência da locação.
6. REAJUSTE E RENOVAÇÃO: O reajuste será anual baseado no IGPM-E acumulado no ano de vigência do contrato, e obriga-se o LOCATARIO a renovar expressamente novo contrato caso vier a permanecer no imóvel, o novo aluguel após o vencimento será reajustado também em valores a combinar.
7. INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO: Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo LOCADOR, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada

VALOR AUTENTICAÇÃO: R\$ 10,00

Em 19.04.2021

19. ABR. 2021

CHIFFRE DE NOTAS

CARDOSO MARQUES

127





ao imóvel, sem prejuízo do disposto na letra " e" , as clausula sétima deste instrumento, não podendo o LOCATARIO pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como argüir direito de retenção pelas mesmas.

8. **VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES:** A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.245 de 18/10/1991, atualizada pela Lei nº 12.112/09; ficando assegurado ao LOCADOR todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.
9. **PRAZO PARA PAGAMENTO:** Fica convencionado que o LOCATARIO deverá fazer o pagamento dos aluguéis mensais pontualmente até o dia 22 de cada mês, ficando esclarecido que passado este prazo estará em mora sujeito as penas impostas neste contrato. Após o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido, O LOCADOR poderá enviar o(s) recibo(s) de alugueis e encargos da locação para cobrança através de advogado de sua confiança, respondendo o LOCATARIO também pelos advogados mesmo que a cobrança seja realizada extra-judicialmente; no caso de cobrança judicial pagará o LOCATARIO também as custas decorrentes:

9.1 Em caso de mora de pagamento dos alugueis e encargos previstos no presente contrato, ficará o LOCATARIO obrigado ao pagamento do principal acrescido de juros de mora 1% no mês e correção monetária, na forma de Lei, sem prejuízo nas clausulas anteriores.

10. **CLAUSULA PENAL:** O LOCADOR e o LOCATARIO obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas clausulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 02(dois) meses de aluguel que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão d contrato pela parte inocente, caso lhe convier;

10.1 Fica estipulada entre as parte contratantes que o valor da clausula penal será reajustada toda vez ocorrer alteração do valor do aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade reajustamento esse que será automático bem como o seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos alugueis e danos ocasionados no imóvel locado.

11. As partes contratantes elegem o foro de Fortaleza-Ce, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

A presente cópia fotostática contém o original exibido nestas notas. Dou fé.

Marciano,

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

09 ABR. 2021

VALDIR SELO L. 11.010/97

1. ABHELLE PINTO FERREIRA ANPOLEÃO - Esc. Aut. 11.010/97  
2. VANESSA OLIVEIRA OLIVEIRA BOUSA - Esc. Aut. 11.010/97  
3. AUGUSTO BORGES MENEZES - Esc. Aut. 11.010/97  
4. JULIANNA RAMOS NUNES - Esc. Aut. 11.010/97  
5. MORGANA INGRID DE MELO ALCANTARA - Esc. Aut. 11.010/97  
6. ALEXANDRE GOMES DE AZEVEDO - Esc. Aut. 11.010/97  
7. NATARA KELLY DE ABREU SILVA - Esc. Aut. 11.010/97  
8. TÁME JEFFERSON DA SILVA ALMEIDA - Esc. Aut. 11.010/97  
9. FRANCISCO DA SILVA EZEQUIEL - Esc. Aut. 11.010/97

3



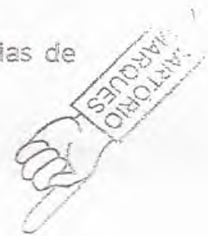


12. RESCISÃO CONTRATUAL: A infração das obrigações consignadas nas supracitadas sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do LOCATARIO, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais.

12.1 Caso objeto da LOCAÇÃO vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como locador, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes.

12.2 O presente contrato somente poderá ser rescindido, desde de que seja, por comum acordo entre ambas as partes ou ao se efetuar o pagamento, por parte do DISTRATASTE (parte que solicita o distrato) para o DISTRATADO (parte que recebe a solicitação de distrato) de 1 (uma) vezes o valor da locação do imóvel na data rescisão do contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.



Valberllan Albuquerque Ribeiro

Nayanne de Sousa Feitosa Araujo

LOCADOR

LOCATARIO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé, Maracanaú, em test. da verdade, em 09 ABR. 2021.

LISTA DE TESTEMUNHAS:  
( ) GABRIELLE PINTO FERREIRA NAPOLLAO - Esc. Aut. nº 220  
( ) WANDERSSA QUINTELA OLIVEIRA SOUSA - Esc. Aut. nº 220  
( ) CLAUDEMBORE GOMES MENEZES - Esc. Aut. nº 220  
( ) JULIANNA RAMOS GOMES - Esc. Aut. nº 220  
( ) MORGANA INGRID DE MELO ALCANTARA - Esc. Aut. nº 220  
( ) ALFONSO DE SAUS - Esc. Aut. nº 220  
( ) NAYARA KELLY DE ABRUJO SILVA - Esc. Aut. nº 220  
( ) JOSÉ JEFFERSON DA SILVA ALMEIDA - Esc. Aut. nº 220  
( ) FRANCISCO DA SILVA EZEQUIEL - Esc. Aut. nº 220

RECONHEÇA O(S) FIRMA(S) POR AUTENTICIDADE DE Nayanne de Sousa Feitosa Araujo  
Maracanaú, 09 ABR 2021  
Em test. da verdade

CARTÓRIO MARQUES Pajuçara Maracanaú-Ceará

Ata: Virgínia de Paula Marques - Tabelião  
Wanda Madruga de Sousa - Esc. Aut. nº 220  
CARTÓRIO MARQUES Pajuçara Maracanaú-Ceará  
Wanderson Quintela Oliveira Sousa - Esc. Aut. nº 220  
Wenderson Quintela Oliveira Sousa - Esc. Aut. nº 220  
Autenticação: Esc. Aut. nº 220

RECONHEÇA POR SEMELHANÇA A FIRMA INDICADA DE Valberllan Albuquerque Ribeiro  
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé, Fortaleza, 20 de agosto de 2020. Em test. da verdade.  
Márcia Vanda Leite Gadelha (Escrivente Autorizada)  
Valor Total R\$ 4,74

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MONDUBIM - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE MONDUBIM DA COMARCA DE FORTALEZA  
Tabelião: FERNANDA MARIA ALVES GOMES - Tabelião Substituto: IGOR MAFRA CERQUEIRA  
CNPJ: 36.690.732/001-44 - Rua Clemente Silva, Nº 251 - Mondubim - CEP 60.711-445 - Fortaleza - CE  
Fone: (85) 3226.2621 / 3447.0788 - E-mail: cartoriomondubim@hotmail.com.br

02  
RECONHECIMENTO  
DE FIRMA  
N. GT 916371

02  
RECONHECIMENTO  
DE FIRMA  
N. GR 620976



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/053.681-1	CEP2100072009	09/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
600.376.583-60	NAYANNE DE SOUSA FEITOZA ARAUJO	09/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202108642 em 14/04/2021 da Empresa N SOUSA FEITOZA ARAUJO LTDA, CNPJ 41567630000120 e protocolo 210536811 - 09/04/2021. Autenticação: BFD5F579ED9EBB41BACDBC6BF83F845F8F10E170. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.681-1 e o código de segurança XV5K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA GERAL